COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 77/2022

AUTOR DO PROJETO: Vereador Anderson Ninho.

EMENTA: "Confere prioridade no atendimento aos contadores e técnicos de contabilidade nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas no município de Salvador."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei que visa conferir atendimento prioritário aos contadores, técnicos de contabilidade e profissionais contábeis regulamente inscritos no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas no município de Salvador.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

O projeto em comento, ao dispor sobre tratamento diferenciado a determinada classe sem estabelecer quaisquer parâmetros para a obtenção desse atendimento prioritário, apresenta antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro.

Trata-se, de tal forma, de violação ao princípio constitucional da isonomia, uma vez que confere atendimento prioritário aos profissionais que indica, ainda, em qualquer repartição pública do Município, sem estabelecer parâmetros para essa concessão, sendo necessária, somente, a apresentação de carteira funcional expedida por órgão de representação de classe.

Resta evidente que o objeto da proposição em análise encontra impedimento ao não regulamentar a forma de concessão do atendimento prioritário que indica.

Contraria, assim, as diretrizes da Constituição Federal que asseguram tratamento isonômico sem distinção de qualquer natureza e, ainda, que já garantem o livre

exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, bem como o acesso à informação quando necessário ao exercício profissional, nos termos do seu art. 5º. Resta, portanto, impossibilitada a sua aprovação.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei 77/2022**.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR